



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1679

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Codif.	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2117	Manutenção do SAMU 192		
*	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES JURÍDICA	1804	496.09.02.05.20 81.000,00
			TOTAL 81.000,00

			TOTAL GERAL 81.000,00
--	--	--	------------------------------

Art. 2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codif.	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2117	Manutenção do SAMU 192		
292	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTR DE TERCEIRIZ	1804	496.09.02.05.20 81.000,00
			TOTAL 81.000,00

			TOTAL GERAL 81.000,00
--	--	--	------------------------------

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito de junho de dois mil e treze (28/06/2013).

Adilson Jose Silva Lino
Prefeito Municipal